# Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

## LEI Nº 569

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de / Cento e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 180.000,00)/ destinados as Escolas Reunidas desta Cidade.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior, destina-se a aquisição de uma BANDA MARCIAL a qual terá a finalidade das crianças daqueles escolas, em/ datas comemorativas, apresentar-se nos desfiles em condiçoes de igualdade as demais escolas, desaparecendo portanto, um complexo de inferioridade criado por aqueles alunos.

Art. 3º - O citado crédito ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da Municipalidade, no corrente exercício e nos subsequentes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Sançao, ficando revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 5 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto * Prefeito *

M.L.G.